



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

LEI 83
GABINETE DO INTERVENTOR
DE 1 DE DEZEMBRO DE 1971.

Abre à Câmara de Vereadores o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 para o fim que menciona anula parcialmente dotação orçamentária e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI

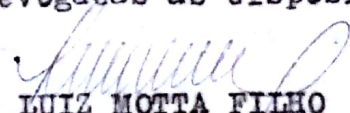
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à Câmara de Vereadores, o crédito especial de Cr\$ 2000,00 (dois mil cruzeiros), destinado a custear a despesa do ABONO DE NATAL concedido aos seus funcionários, pela Resolução nº 12/71.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária CONSIGNADA no Orçamento vigente da Câmara de Vereadores, a saber:

- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0- PESSOAL
- 3.1.1.1- PESSOAL CIVIL

- 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
- 01.01 - Vencimentos Cr\$ 2.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. LUIZ MOTTA FILHO
Interventor Federal

